



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 5.084 DE 27 DE Janeiro DE 2.023

*“Dispõe sobre os valores da Unidade Padrão Fiscal de Barra do Garças - UPFBG e dá outras providências.”*

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

*CONSIDERANDO* o Art. 3º da Lei Municipal nº. 207, de 28 de dezembro de 2.016.

*CONSIDERANDO* o Art. 4º da Lei Municipal nº. 207, de 28 de dezembro de 2.016.

*E, CONSIDERANDO* a necessidade de atualização da Unidade Padrão Fiscal de Barra do Garças, em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e nos termos da legislação vigente,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O valor referente a 01 (Uma) Unidade Padrão Fiscal de Barra do Garças/MT, fica fixado em R\$ 5,41 (Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos).

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos Nºs 4.587 de 08/03/2021 e 4.786 de 13/01/2022 .

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 27 de janeiro de 2023.

  
**Adilson Gonçalves de Macedo**  
Prefeito Municipal

FE DE H20-2012-105

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**  
  
**Herbert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT-22475/-0